



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 1212/2026
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº123/06)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição e fornecimento parcelado de água mineral potável, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200ml, para atender às necessidades de consumo de servidores, autoridades e munícipes nas dependências da Câmara Municipal de Cajamar/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

| Item | Descritivo Detalhado | Qtde | Embalagem | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|-----------|----------------|---------------|
| 1 | Água mineral natural, sem gás, copo plástico descartável de 200 ml, com lacre de inviolabilidade em alumínio no topo do copo, composição química estampada no copo plástico, com validade dentro das leis regidas pela agência nacional de mineração ou ANVISA. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | 40.320 | Copo | R\$ 0,90 | R\$ 36.288,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal: A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada, no âmbito interno, pela Resolução CMDC nº 256/2025. O enquadramento jurídico dar-se-á por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da referida Lei, visto que o valor estimado de **R\$ 36.288,00** é inferior ao limite legal para aquisição de bens de mesma natureza por esta Edilidade.

2.2. Objetivo e Resultados Pretendidos:

- Continuidade Administrativa: Assegurar o abastecimento contínuo e a pronta disponibilidade de água potável para consumo imediato, evitando riscos de desabastecimento de um item de necessidade vital.
- Saúde e Dignidade: Promover a saúde, a hidratação e a dignidade no ambiente de trabalho para servidores e autoridades, bem como no acolhimento aos munícipes durante o atendimento ao cidadão.
- Eficiência Operacional: Reduzir riscos de compras emergenciais e interrupções no fornecimento por meio de um planejamento estruturado.

2.3. Justificativa da Necessidade e Quantitativos:

- Dinâmica Legislativa: A demanda é motivada pelo interesse público e pela necessidade de suporte operacional às sessões legislativas, audiências públicas, cursos da Escola do Legislativo e demais atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajamar.
- Ajuste ao PCA 2026: Embora prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a presente demanda apresenta um acréscimo de quantitativo (totalizando 40.320 copos) e valor em relação à projeção inicial. Tal ajuste é indispensável e justifica-se pela intensificação das

atividades legislativas da atual legislatura e pelo aumento significativo do fluxo de público externo, tornando a estimativa original insuficiente para o exercício.

- Realidade de Mercado: A variação do valor estimado também reflete a atualização necessária frente à realidade inflacionária do setor de gêneros alimentícios e insumos básicos.

2.4. Justificativa do Parcelamento:

- A opção pelo fornecimento parcelado (em copos de 200ml) é a solução que melhor atende ao interesse da Administração, pois:
 - Racionalização de Estoque: Evita o acúmulo excessivo de material em almoxarifado, otimizando o espaço físico.
 - Garantia de Qualidade: Assegura que o produto entregue tenha sempre um prazo de validade estendido (mínimo de 6 meses), em conformidade com as normas da ANVISA.
 - Logística: Facilita a distribuição interna e o consumo imediato em reuniões e sessões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Descrição da Solução:

- Natureza do Fornecimento: A solução consiste na entrega programada de água mineral potável, sem gás, em embalagens individuais (copos de 200ml), atendendo aos requisitos de pronto consumo.
- Logística de Distribuição: O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela Divisão de Almoxarifado, garantindo que o estoque seja compatível com a capacidade física de armazenamento da Edilidade e com o fluxo de consumo.
- Responsabilidade Integral: A contratada assume a responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a: frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e sociais, bem como a substituição imediata de produtos que apresentem avarias ou desconformidades com os padrões de potabilidade.

3.2. Especificações Técnicas Detalhadas:

- Acondicionamento: Copos plásticos descartáveis de 200ml, fabricados em material atóxico (Polipropileno - PP), com fechamento hermético através de lacre de alumínio de alta resistência, garantindo a inviolabilidade do produto.
- Padrões de Qualidade: A água deve ser captada e envasada na fonte, mantendo suas características físico-químicas e bacteriológicas originais, em estrita observância às normas da ANVISA (RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005) e do Ministério de Minas e Energia.
- Rotulagem: Cada unidade deve conter, de forma legível: identificação da fonte, composição química, data de envase e prazo de validade (mínimo de 6 meses no ato da entrega).

3.3. Classificação dos Bens:

- Bens Comuns: O objeto é classificado como bem comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no mercado, por meio de especificações usuais.
- Enquadramento como Bem de Consumo: Trata-se de material de consumo que, em razão de sua utilização, perde sua identidade física e tem sua utilização limitada no tempo, conforme os critérios de precibilidade e necessidade de reposição constante.

3.4. Vedação a Artigos de Luxo:

- Em conformidade com o Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.818/2021 (aplicado subsidiariamente), a Administração declara que o item objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo. A escolha pela embalagem de 200ml justifica-se pela economicidade, evitando o desperdício comum em embalagens maiores e garantindo a higiene necessária em ambientes de atendimento ao público.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Conformidade Legal: Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a contratada deverá observar critérios que minimizem o impacto ambiental negativo da extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos.

4.2. Especificações do Produto:

- Reciclabilidade: Os copos plásticos devem ser fabricados em material 100% reciclável (preferencialmente Polipropileno - PP), devendo apresentar o símbolo de identificação de material reciclável estampado na embalagem, conforme as normas da ABNT.
- Logística Verde: A contratada deverá buscar a otimização das rotas de entrega para redução da emissão de gases de efeito estufa e, sempre que possível, utilizar embalagens secundárias (caixas de papelão) fabricadas com material reciclado ou proveniente de reflorestamento.

4.3. Responsabilidade Socioambiental da Contratada:

- Treinamento: A empresa contratada deverá orientar e treinar seus empregados e prepostos sobre a correta execução do contrato, com foco na responsabilidade socioambiental, evitando desperdícios e garantindo o manuseio higiênico e seguro.
- Vedação a Materiais Tóxicos: É vedada a utilização de bens que contenham substâncias perigosas em concentração superior à permitida na legislação ambiental, garantindo que o plástico do copo seja BPA Free (livre de Bisfenol A), visando a proteção da saúde dos consumidores, essa condição deve ser comprovada por meio de declaração do fabricante ou laudo técnico no momento da entrega, para facilitar a fiscalização.

4.4. Gestão de Resíduos na Câmara:

- Descarte Seletivo: A Câmara Municipal de Cajamar disponibilizará coletores de coleta seletiva em suas dependências. A contratada poderá, de forma facultativa e em parceria

com a Edilidade, sugerir programas de logística reversa para o recolhimento das embalagens vazias e encaminhamento para cooperativas de reciclagem locais.

4.5. Eficiência Energética e Hídrica:

- A contratada deve declarar, sempre que solicitado, que o processo de extração e envase da água mineral segue as normas do Agência Nacional de Mineração (ANM), garantindo a exploração sustentável das fontes e a preservação do lençol freático.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Habilitação (Regra Geral): Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Ênfase): A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em plena validade:

- Regularidade Federal e Previdenciária: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS), nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- Regularidade Estadual: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigido pelo Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. Habilitação Jurídica:

- Inscrição Cadastral: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ficha cadastral simplificada emitida pela junta comercial ou documento oficial equivalente, expedido em prazo não superior a 60 dias, que permita a identificação inequívoca de todos os integrantes do quadro societário.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade expresso.

5.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.5.1. Declaração “Anexo II – Modelo de Declaração Unificada CMDC” preenchida pelo responsável legal da empresa participante.

5.6. Obrigações da Contratada:

- Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prazo de Entrega: Realizar a entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Substituição de Produtos: Substituir, sem ônus para a Câmara e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item que apresente avarias, embalagem violada ou desconformidade com as especificações técnicas;
- Responsabilidade Civil: Responsabilizar-se por danos causados à Câmara ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante (Câmara):

- Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de gestor e fiscal designados;
- Pagamento: Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste definitivo da Nota Fiscal;
- Verificação de Sanções: Consultar o SICAF, CEIS e CNEP antes de cada pagamento para verificar se a empresa sofreu sanções que impeçam a manutenção do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Regime de Execução

O fornecimento será realizado de forma parcelada, em 12 (doze) parcelas, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Cajamar, observando-se o **Cronograma Estimado de Entrega** detalhado no item subsequente, de modo a garantir o fluxo contínuo de abastecimento.

6.2. Prazos e Condições de Entrega:

- Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

- Local: Câmara Municipal de Cajamar – Divisão de Almoxarifado (Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – Centro).
- Agendamento: Deve ser realizado pelo e-mail jocivanio_almoxarifado@camaracajamar.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4446-6148.
- Logística: Carga, descarga e transporte são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.2.1. Segue tabela de cronograma estimado de entrega:

Regras de Entrega:

As entregas terão início em **01 de julho de 2026** e ocorrerão com periodicidade de **30 dias** entre cada parcela, totalizando **12 meses** de fornecimento. O cronograma mensal de referência é o seguinte:

| Parcela | Mês de Referência | Quantidade (unidades) |
|---------|-------------------|-----------------------|
| 1ª | Julho/2026 | 3.360 |
| 2ª | Agosto/2026 | 3.360 |
| 3ª | Setembro/2026 | 3.360 |
| 4ª | Outubro/2026 | 3.360 |
| 5ª | Novembro/2026 | 3.360 |
| 6ª | Dezembro/2026 | 3.360 |
| 7ª | Janeiro/2027 | 3.360 |
| 8ª | Fevereiro/2027 | 3.360 |
| 9ª | Março/2027 | 3.360 |
| 10ª | Abril/2027 | 3.360 |
| 11ª | Maió/2027 | 3.360 |
| 12ª | Junho/2027 | 3.360 |

6.3. Gestão e Fiscalização:

- Gestora do Contrato: Sra. Célia da Silva Arruda Prampolim (tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br).
- Fiscal do Contrato: Sra. Diná Roberta Constantino Beliziário (dina.legislativo@camaracajamar.sp.gov.br).
- Natureza da Execução: A execução é realizada de forma simples, extinguindo-se na entrega e pagamento, sem necessidade de garantia adicional além dos prazos do Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Atribuições do Fiscal (Resolução CMDC nº 256/2025):

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor;

- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências e defeitos observados para regularização;
- Emitir notificações para correção de rotinas ou irregularidades com definição de prazo;
- Informar ao gestor situações que exijam decisões acima de sua competência;
- Comunicar imediatamente ocorrências que inviabilizem a execução nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas e conferir notas fiscais para ateste do recebimento provisório.

6.5. Atribuições da Gestora (Resolução nº 244/2022 e Lei nº 14.133/2021):

- Acompanhar os registros dos fiscais e informar autoridades superiores sobre irregularidades graves;
- Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento;
- Examinar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Coordenar a rotina de acompanhamento, registros formais e elaborar relatórios de adequação;
- Elaborar relatório final da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CMDC nº 256/2025;
- Emitir documento de avaliação de desempenho da contratada e realizar o recebimento definitivo;
- Formalizar processos de responsabilização para aplicação de sanções, se necessário.

6.6. Responsabilidade da Contratada: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por imperfeições técnicas, inclusive perante terceiros, não implicando em corresponsabilidade da Administração.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Procedimento de Seleção: A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada internamente pela Resolução CMDC nº 256/2025.

7.2. Plataforma Operacional: O procedimento de dispensa eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições rigorosas de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. A condução será feita por servidor designado da Câmara Municipal de Cajamar, através do portal de licitações eletrônicas BBMNET, disponível no endereço: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Publicidade e Divulgação:

- O Aviso de Contratação Direta será publicado obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cajamar, garantindo a ampla transparência e competitividade.

- O prazo para envio de propostas seguirá o rito estabelecido na legislação vigente para dispensas eletrônicas.

7.4. Critério de Julgamento: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as especificações técnicas e exigências de habilitação contidas neste Termo de Referência.

7.5. Orientações do Sistema: Todas as diretrizes operacionais da plataforma BBMNET — incluindo cadastro, atualização de dados, suporte técnico, funcionalidades e fases do procedimento — estão detalhadas no corpo do Aviso de Contratação Direta, que serve de guia complementar a este Termo.

8. MODELO DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Critérios de Medição:

- A medição será realizada por item entregue, baseada na quantidade efetivamente recebida e atestada pela Fiscal do Contrato no verso da Nota Fiscal/Fatura.
- Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos que tenham sido objeto de Recebimento Definitivo, após a conferência de integridade, validade e especificações técnicas.

8.2. Prazo de Pagamento:

- Serão realizados, ao longo do período contratual, 12 (doze) pagamentos distintos, referentes à cada entrega realizada, totalizando ao seu final do valor integral do contrato.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.3. Documentação para Pagamento:

- Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar:
 1. Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens, quantidades e valores;
 2. Comprovação da manutenção das condições de Habilitação Fiscal (Certidões de Regularidade com o FGTS, CNDT e Certidão Conjunta da Receita Federal/PGFN), que deverão estar válidas no momento da liquidação da despesa.

8.4. Retenção Tributária:

- Quando do pagamento, a Câmara Municipal de Cajamar efetuará a retenção tributária na fonte, conforme determinado pela legislação vigente (IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), salvo se a empresa for regularmente optante pelo Simples Nacional, condição que deverá ser comprovada mediante declaração anexa à Nota Fiscal.

8.5. Indenizações e Glosas:

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

- Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da Câmara durante a entrega (ex: quebra de mobiliário ou danos estruturais), o valor correspondente ao reparo poderá ser glosado (descontado) diretamente do pagamento devido, após o devido processo administrativo.



8.6. Antecipação de Pagamento:

- Não será admitida, sob hipótese alguma, a antecipação de pagamento sem a contraprestação da entrega do objeto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que, no decorrer da execução do objeto:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa aceita pela Fiscalização;
- Entregar produto em desacordo com as especificações técnicas ou normas da ANVISA;
- Não mantiver as condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas;
- Apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Sanções Aplicáveis

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas em lei, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, na forma prevista neste Termo de Referência;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação vigente.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.2.1. Multa moratória: 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do respectivo valor;

9.2.2. Multa compensatória: 20% sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial que enseje a rescisão contratual.

9.3. Procedimento de Aplicação:

- A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação por escrito emitida pela Fiscal do Contrato, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia da Contratada.
- A decisão final sobre a aplicação da penalidade caberá à Presidência da Câmara, após parecer da Gestora do Contrato e, se necessário, da Procuradoria Jurídica.

9.4. Acúmulo de Sanções: As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas, e seu valor poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Câmara.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Estimativa de Preços:

- O valor estimado para a presente contratação foi obtido através de ampla pesquisa de mercado, utilizando-se como parâmetros os preços praticados em contratações similares de outros órgãos públicos e cotações diretas com fornecedores do ramo.
- Valor Unitário Estimado: R\$ 0,90 (noventa centavos) por copo de 200ml.
- Valor Global Estimado: R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais).

10.2. Metodologia de Cálculo:

- O valor global foi calculado multiplicando-se o quantitativo total planejado no DFD (40.320 copos) pelo preço médio unitário de mercado, considerando-se as variações inflacionárias e os custos logísticos de entrega parcelada em Cajamar/SP.

10.3. Adequação Orçamentária:

- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cajamar para o exercício de 2026.
- Classificação Orçamentária:
 - Unidade Gestora: Câmara Municipal de Cajamar
 - Funcional Programática: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Cajamar, 19 de maio de 2026

Silvia Almeida Vilhena

Agente de Contratação

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° XX/202X / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° XXX/202X /
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XX/202X

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.° XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.° XX.XXX.XXX-X e CPF n.° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

6) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declaramos que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4.º da Lei n.º 14133/2021.

7) Que não possui em seu quadro de pessoal, de sócios ou de colaboradores que atuarão na execução do objeto, agentes públicos da Câmara Municipal de Cajamar que se enquadrem nas vedações do art. 4.º da Resolução CMDC n.º 256/2025, declarando, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para atuar no processo de contratação ou na fiscalização contratual, em estrita observância à prevenção de conflitos de interesse e ao histórico de contratação habitual definido na referida norma.



12

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)